S. M. o Imperador Houve por bem Determinar que os seus Ministros e Secretarios d'Estado se correspondão directamente com as diversas Legações deste Imperio nas Cortes Estrangeiras, nos objectos relativos aos seus respectivos Ministerios, sem para isso procurarem o intermedio desta Repartição: o que assim participo a V.S.ª para sua devida intelligencia e governo.

D.s G.e a V.S.ª Palacio do Rio de Janeiro em 2 de Dezembro de 1825.

Visconde de S. Amaro

M.º Barão de Itabayanna

Recebido em 3 de Fevereiro 1826

Respondido em 10 — dito — dito